

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A Associação Escolinha da Pastoral é uma entidade sem fins lucrativos, de interesse público, com sede e foro na cidade de São Vicente, no Parque das Bandeiras, que foi fundada em 12 de outubro de 2001 e vem lutando desde sua fundação pelo exercício da plena cidadania, combatendo a fome e a miséria.

A entidade, que se mantém através de convênios e doações, provenientes de pessoas físicas, entidades e fundações, organizações públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, vem se dedicando ainda à prestação de serviços em todos os níveis para integrar o cidadão à sociedade, à valorização da educação, saúde, cultura, esportes, lazer, ecologia, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida da população.

Considerando que é dever desta Casa de Leis demonstrar o reconhecimento da comunidade às entidades verdadeiramente prestantes, cujo trabalho vem contribuindo efetivamente para o benefício do segmento mais carente da comunidade,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

Fl. n.º	3
Proc.	316/10

PROJETO DE LEI N.º 225/10

DOCUMENTO N.º 2054/10

**Considera de Utilidade Pública a
Associação Escolinha Pastoral.**

Art. 1.º - É considerada de Utilidade Pública a Associação Escolinha Pastoral,
com sede e foro no Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 21 de outubro de 2010

a) PEDRO GOUVEIA

ESTATUTO

DA

ASSOCIAÇÃO

ESCOLINHA

PASTORAL

PARQUE DAS BANDEIRAS
SÃO VICENTE/SP

ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DA PASTORAL**ESTATUTO****CAPÍTULO 1****DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES**

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DA PASTORAL, entidade sem fins lucrativos, de interesse público, com sede e foro na cidade São Vicente, na Praça Brasília, nº. 421, Parque das Bandeiras (sede provisória), fundada em 12 de outubro de 2002, pessoa jurídica de direito privado, na forma das disposições do Art. 53 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, em vigor a partir de 11 de Janeiro de 2003), constituída por prazo indeterminado, reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Base Territorial é toda extensão do Município de São Vicente, Estado de São Paulo.

Artigo 3º. Para o cumprimento de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DA PASTORAL, deverá desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:

I - lutar pelo exercício da plena cidadania, combatendo a fome e a miséria;

II - contribuir para a formação cultural, educacional e esportiva da comunidade;

III - incentivar a organização comunitária;

IV - prestar serviços em todos os níveis para integrar o cidadão à sociedade, valorização da educação, saúde, cultura, esportes, lazer, ecologia, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida.

CAPÍTULO 2**DA MANUTENÇÃO**

Milton de Oliveira
Advogado
OAB/SP 132.046

Artigo 4º. A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DA PASTORAL, sem fins lucrativos, se manterá através de convênios e doações, que poderá receber de qualquer nível, sejam de pessoas, entidades e fundações, organizações públicas ou particulares, nacionais ou internacionais.

Artigo 5º. Todas as doações deverão obrigatoriamente ser investidas dentro das finalidades do Artigo 3º - Deste Estatuto, cabendo à Diretoria Executiva prestar contas mensalmente, às pessoas, entidades, fundações ou organizações doadoras.

CAPÍTULO 3

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º. Podem se associar todas as pessoas, homens e mulheres, maiores de 16 anos e que estejam de acordo com o presente Estatuto.

Parágrafo Único - Para se associar, basta se manifestar por escrito, apresentando todos os dados pessoais e ter aprovação da Diretoria Executiva, que fornecerá a ficha de inscrição a ser preenchida pelo interessado.

Artigo 7º - Os associados devem ter iguais direitos, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais (Art. 55 do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/03).

Parágrafo único - As penalidades de Advertência e Suspensão, serão propostas pela Diretoria Executiva e aprovada ou não pelo Conselho de Administração, enquanto que a penalidade referente à Exclusão, se dará por justa causa, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, podendo a decisão ser recorrida, conforme estabelece o Art. 57º da Lei nº. 10.406/03 - Código Civil Brasileiro.

Artigo 8º. Os associados terão direito de participar de todas as atividades, reuniões e assembleias da entidade, além de votarem e serem votados, de acordo com o estabelecido no presente Estatuto.

Artigo 9º. Os associados que não respeitarem o Estatuto, bem como a Diretoria, poderão ser punidos com advertência, suspensão e até exclusão.

Parágrafo único - As penalidades de Advertência e Suspensão, serão propostas pela Diretoria Executiva e aprovada ou não pelo Conselho de Administração, enquanto que a penalidade referente à Exclusão, se dará por justa causa, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, podendo a decisão ser recorrida, conforme estabelece o Art. 57º da Lei nº. 10.406/03 - Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO 4

DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Milton de Oliveira
Advogado
OAB/SP 232.046

Artigo 10º. Constituem a Diretoria Executiva:

- I – Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretano Geral;
- IV – 1º. Secretário;
- V – Tesoureiro
- VI – Diretos Social;
- VII - Diretor de Eventos;
- VIII - Diretor de Esportes;
- IX - Diretor Adjunto de Esporte.

CAPÍTULO 5

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Artigo 11º. Compete ao Presidente

- I - representar a entidade em todos os níveis;
- II - convocar reuniões e assembléias e dirigir os destinos da entidade enquanto durar seu mandato eletivo;
- III - compor os Grupos de Trabalho, com qualquer número de membros e designar seu Presidente.

Artigo 12º. Compete ao Vice-Presidente

- I - substituir o Presidente, em seus impedimentos ou ausência, na ordem estabelecida;
- II - colaborar com o Presidente na solução dos assuntos de ordem administrativa;
- III - exercer as atribuições que lhes forem conferidas pelo Presidente.

Artigo 13º. Compete ao Secretário Geral

- I - substituir o Presidente, na ausência ou impedimento do Vice-Presidente;
- II - coordenar as atividades administrativas e dos órgãos de cooperação;
- III - secretariar as reuniões e redigir suas atas; manter sob sua guarda os respectivos livros, podendo delegar aos demais Secretários;
- IV - elaborar, divulgar e distribuir o noticiário referente à entidade.

Milton de Oliveira
Advogado
OAB/SP 252.046

Artigo 14º. Compete ao 1º Secretário:

- I - substituir o Secretário Geral nos seus impedimentos ou ausências e cumprir as atribuições que lhes forem por este delegada;
- II - organizar a biblioteca e o acervo cultural da entidade;
- III - manter atualizado o cadastro dos associados.

Artigo 15º. Compete ao Tesoureiro:

- I - ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da entidade.
- II - efetuar depósitos e recebimentos de pagamentos, assinando com o Presidente os cheques e demais documentos necessários á movimentação bancaria dos recursos:

- III - assinar com o Presidente os contratos, títulos ou documentos que impliquem responsabilidade e encargos financeiros para a entidade.
- IV - manter em dia a contabilidade.
- V - organizar o balanço financeiro do exercício findo na forma da lei

Artigo 16º. Compete ao Diretor Social:

Gerenciar e Organizar todas as Atividades Sociais da Associação.

Artigo 17º. Compete ao Diretor de Eventos:

- I - Promover eventos, junto com os membros da Associação a fim de levantar recursos;
- II - Criar comissões para ajudar através de eventos a levantar recursos.

Artigo 18º. Compete ao Diretor de Esportes:

- I - Promover torneios esportivos, incentivando e motivando os associados e simpatizantes à prática de esportes.
- II - Visar a implantação, e posteriormente a sua administração, de quaisquer tipos de esportes e jogos, tais como: Futebol de Salão, Vôlei, Tênis de Mesa, Xadrez entre outros, de acordo com as necessidades da comunidade.

Artigo 19º. Compete ao Diretor Adjunto de Esportes:

- I - Na falta ou ausência do Diretor de Esportes, deverá o Diretor Adjunto de Esportes substituí-lo e responder, executar e tomar decisões em seu lugar;
- II - Aconselhar, ajudar e ser parceiro do Diretor de Esportes.

Artigo 20º. Da Renúncia:

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará *realizar* novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO 6

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo, integrado por todos os sócios que se estejam em pleno gozo dos seus direitos e que sejam maiores de 18 (dezoito) anos, convocada e instalada na forma Estatutária.

MICROFILME

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 14438

Milton da Oliveira
Adm.º
OAB/SP 232.046

§ 1º – De conformidade com o Art. 59 da Lei nº. 10.406/03 – Código Civil Brasileiro, compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - Eleger os Administradores;
- II - Destituir os Administradores;
- III - Aprovar as Contas;
- IV - Alterar o Estatuto.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO VICENTE

Nº 14438

OFICIAL DE
REG. CIVIL
DA PESSOA
JURÍDICA
S. VICENTE

5

§ 2º – Para as deliberações a que se referem os Incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, conforme Parágrafo Único do Art. 59 da Lei nº. 10.406/03 – Código Civil Brasileiro.

MICROFILME

§ 3º – Para as deliberações a que se referem os Incisos I e III é exigida a presença dos associados à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 4º - Terão direito a voto em qualquer reunião de Assembléia Geral, a que se referem os Incisos I, II, III e IV, os sócios quites, maiores de 18 (dezoito anos) e que sejam associados ao Clube, no mínimo, há 1 (hum) ano imediatamente anterior à data da convocação para a respectiva Assembléia Geral.

Art. 22º - A Assembléia Geral poderá ser convocada:

I - Ordinariamente:

anualmente, no período de 1º a 30 (trinta) do mês de dezembro, para deliberar acerca dos documentos relacionados a Prestação de Contas (Relatório de Gestão Administrativa e Financeira) do exercício findo;

II - Extraordinariamente:

a qualquer tempo, para tratar de assuntos específicos, por 2/3 (dois terços) dos sócios, pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, devendo ser fixada a data pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante divulgação de forma ampla, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de sua realização mencionando-se dia, hora, local e assuntos da pauta.

Milton de Oliveira
Advogado
OAB/SP 232.046

CAPÍTULO 7

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO VICENTE

Nº 14438

MICROFILME

OFICIAL DE
REG. CIVIL
DA PESSOA
JURÍDICA
S. VICENTE

DAS ELEIÇÕES

Art. 23º. As eleições para a Diretoria Executiva serão feitas de quatro em quatro anos, durante a Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá durante o mês de dezembro, conforme o previsto no presente Estatuto.

Parágrafo Único - A eleição da primeira Diretoria será feita imediatamente após a aprovação do presente Estatuto.

Art. 24º. As chapas completas com os nomes que irão concorrer à Diretoria Executiva deverão ser inscritas até dez dias antes da realização das eleições, na Secretaria da entidade.

Art. 25º. Podem concorrer, votar e ser votado, todos os associados em pleno gozo de seus direitos, desde que tenha, pelo menos 06 (seis) meses completos de associado da entidade.

Art. 26º. Se algum nome corrente for impugnado, a chapa terá direito a substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias a contar da data da impugnação.

Art. 27º. A impugnação só poderá ser feita pela Diretoria Executiva que deverá, por escrito, apresentar a justificativa, cabendo ao interessado, se assim o desejar, recorrer à Justiça comum.

Art. 28º. Será permitida a reeleição de todos os associados quantas vezes assim desejarem.

CAPÍTULO 8

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 29º. A eleição será realizada em votação secreta durante a Assembleia Geral Ordinária, em urna e cédulas fornecidas pela Diretoria Executiva.

Art. 30º. Para ter a votação, a Assembleia Geral deverá contar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira chamada, sendo que se isso não acontecer, a segunda chamada ~~será realizada 30 minutos após a primeira chamada e terá validade com~~ qualquer número de associados presentes.

Art. 31º. A posse da Diretoria Executiva ocorrerá até um mês do dia em que se realizarem as eleições.

Milton de Oliveira
Advogado
OAB/SV 232.046

CAPÍTULO 9

DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO VICENTE

14438

MICROFILME

OFICIAL DE
REG. CIVIL
DA PESSOA
JURÍDICA
S. VICENTE

Art. 32º. A entidade não poderá ser considerada dissolvida enquanto houver um associado interessado em sua permanência.

Art. 33º. Em caso de dissolução, quanto aos bens existentes, passarão a pertencer, de preferência, a qualquer órgão de São Vicente, de fins idênticos ou semelhantes aos desta entidade, sobre a qual a Diretoria decidir.

CAPÍTULO 10

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 34º. O presente Estatuto poderá ser alterado em todo ou em parte, quando a Diretoria, em assembléia, se reunir para tal finalidade.

Art. 35º. Este Estatuto deverá ser registrado em Cartório e entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições estatutárias anteriores e em contrário.

Art. 36º. A alteração do Estatuto consta da ATA DA REUNIÃO de 28/12/2008.

Registro de Títulos e Docos. e Civil de Pessoa Jurídica - São Vicente
CNPJ 51.650.315/0001-15

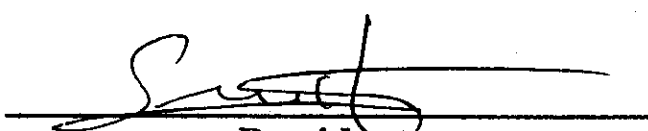
Rua João Ramalho, 1077 - CEP: 11310-050 - Fone: (0xx13) 3569-5000

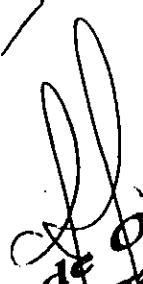
São Vicente, 28 de dezembro de 2008.

Emol.	52,94	Prenotado sob nº	14.438	em	25/02/2009
Estado	15,05	Registrado e microfilmado hoje, sob nº	14.438		
Ipesp	11,15	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.			
R.Civil	2,79	Anotado sob o nº	12.444	PASTA	3692
T.J.	2,79	São Vicente, 27 de	Fevereiro de	2009	
Total	84,72				

Selos e taxas
Recolhidas p/verba

Ang Lúcia Godinho
Escritora Autorizada


Presidente


Milton de Oliveira
Advogado
OAB/SP 232.046

ESCOLINHA DE FUTEBOL PASTORAL F.C.

DATA DE FUNDAÇÃO: 17/01/95

PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA

Sede: Praça Brasília, 421 – Parque das Bandeiras – São Vicente – SP

CEP: 11346-005 Telefone: (013) 3566-2119 ou Fax (013) 3566-1171

Site: www.pnsauxiliadora@ig.com.br e-mail: pnsauxiliadora@ig.com.br

PRESIDENTE

Nome: Geraldo Nunes Leite

RG: 310 508 677 34

CEP: 11346-030

Estado Civil: casado

Endereço: Rua José Benedito A Ribeiro, 196 Parque das Bandeiras, São Vicente-SP

Profissão: Aposentado

CPF: 06341256-3

Telefone: (013) 3576-1323

Nacionalidade: brasileiro

VICE PRESIDENTE

Nome: Alex Sandro Miranda dos Santos

RG: 32 998 153-5

CEP: 11346-030

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Rua José Benedito A Ribeiro, 426 Parque das Bandeiras- São Vicente-SP

Profissão: T. Mecânico

CPF: 308700988-10

Telefone: 3576-1200

Nacionalidade: brasileiro

SECRETÁRIO GERAL

Nome: Francisco de Souza Pereira

RG: 27 737 205-7

CEP: 11346-030

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: brasileiro

Endereço: Rua Vitor Torquato dos Santos, 120 Parque das Bandeiras- São Vicente

Profissão: Enc. de Caldeiraria

CPF: 131670573-00

Telefone: 3576-4957

Celular: 81270846

1º SECRETÁRIO

Nome: Roberto de Melo

RG: 27 772 813-0

CEP: 11346-010

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Rua Ernandes Xavier, 234 Parque das Bandeiras - São Vicente - SP

Profissão: Adm. Distribuição

CPF: 31129868-90

Telefone: 3566-1636

Nacionalidade: brasileiro

TESOUREIRO

Nome: José Joaquim de Souza

RG: 10.330.518-6

Endereço: Rua José Evaristo Silva, 469

CEP: 11346-020

Estado Civil: Casado

Profissão: Aposentado

CPF: 885.649.323-40

Bairro: Pq. das Bandeiras - São Vicente - SP

Telefone: (013) 3566-3633

Nacionalidade: Brasileiro

Nº 14438

MICROFILME

DIRETOR SOCIAL

Nome: João Batista da Silva

RG: 8.558.703

Endereço: Rua Marcílio Dias Horneaux, 460

CEP: 11346-050

Estado Civil: Casado

Profissão: Aposentado

CPF: 789.666.818-20

Bairro: P. das Bandeiras São Vicente - SP

Telefone: (013) 3566-1037

Nacionalidade: Brasileiro

DIRETOR DE EVENTOS

Nome: Francisco de Paula Rodrigues

RG: 8701939

Endereço: Rua Marcílio Dias Horneaux, 620

São Vicente - SP

CEP: 11346-050

Estado Civil: Casado

Profissão: Mestre de Obra

CPF: 103.940.624-58

Bairro: Parque das Bandeiras

Nacionalidade: Brasileiro

DIRETOR DE ESPORTE

Nome: Jesus Matozinho Chaves

RG: 7.584.903

Endereço: Rua Prefeito Rodolpho Mikulasch, 310

São Vicente - SP

Estado Civil: Casado

Profissão: Aposentado

CPF: 393.161.738-68

Bairro: Parque das Bandeiras

Tel.: (13) 3566-2039

Nacionalidade: Brasileiro

DIRETOR DE ESPORTE

Nome: Pedro Luiz Carmo da Costa

RG: 8.699.280-0

Endereço: Rua Sem. Nilo Souza Coelho, 170

São Vicente - SP

Estado Civil: Casado

Profissão: Aposentado

CPF: 781512798-34

Bairro: Parque das Bandeiras

Tel.: (13) 3566-2885

Nacionalidade: Brasileiro

Objetivo:

Resgatar as crianças de 06 à 15 anos para unir sociedade à comunidade.

X

Aos vinte e oito dias de ¹⁴⁴³⁸ Nº Dezembro de Dois Mil e oito as
dezenove horas e vinte minutos Em reunião ordinária
reuniram-se membros da Diretoria e sócios na Sede Provisória
da Pastoral Futebol Clube nas dependências da Igreja Nossa
Senhora Auxiliadora na Praça Brasília, quatrocentos e vinte e
um Parque das Bandeiras, São Vicente para deliberar sobre a
seguinte ordem do dia a) leitura, discussão e aprovação da ata
anterior b) Prestação de contas do Ano letivo c) Assuntos
gerais. O senhor Geraldo Nunes Leite Presidente chamou a
mim Francisco de Sousa Pereira Secretário Geral para fazer a
leitura da Ata anterior que depois de lida e achada foi aprovada
por todos com a palavra o senhor presidente chamou o senhor
tesoureiro José Joaquim de Souza para apresentar o balanço
do ano letivo o senhor tesoureiro explanou mês a mês entrada
e saída totalizando três mil Trezentos e quarenta e cinco reais
e trinta e sete centavos entrada, e saída dois mil setecentos e
cinquenta e nove reais e trinta centavos com saldo positivo de
quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos. Saldo que se
encontra no Banco Bradesco Conta Poupança Agência zero
cinco três sete dígito um conta um zero um três oito dois um
dígito três de São Vicente neste cidade e após explanação do
senhor tesoureiro o senhor presidente Geraldo Nunes Leite
abriu a palavra para os demais membros presentes. O senhor
Jesus Matozinho Diretor de Esporte comentou os resultados
demonstrando contentamento pela metas alcançadas tanto na
parte financeira como técnica, pois a escolinha de futebol
participou de vários torneios internos e campeonatos como
várias categorias como pré-mirim, mirim e infantil, onde foram
conquistados vários troféus e medalhas pelos atletas, os
demais membros presentes se manifestaram também
positivamente com os resultados apresentados, o senhor
presidente Geraldo Nunes Leite agradeceu as explicações
do senhor tesoureiro e do Diretor de Esporte e comentou que
houve várias doações de material esportivo e material de
construção onde já se encontra bastante avançada as obras de
vestiário da sede própria é que a negociação com a prefeitura
de São Vicente está em fase final para documentação da área
municipal transferindo para a Pastoral Futebol Clube e que os
patrocinadores estão no aguardo desta documentação para
ajudarem ainda mais na estruturação da Sede Própria que é

um sonho de todos. Enfim como ninguém mais queria se manifestar o senhor presidente agradeceu a todos pela presença e participação nos mutirões e eventos e por fim solicitou a mim Francisco de Sousa pereira Secretário Geral que fizesse o encerramento da Ata que vai por mim assinada o presidente e os demais membros, São Vicente vinte e oito de dezembro de dois mil e oito vinte e uma hora e vinte cinco minutos.

[Assinatura]

[Assinatura] João Batista da Silva

[Assinatura]

Jesus Matosinho Chaves

Roberto J. Melo

Emenda à ata de reunião da Assembleia Geral
de 28/12/2008

Em vista de omissões contidas nos termos da Ata de reunião da Assembleia Geral de 28/12/2008, apresenta-se presente emenda para fazer constar que:

1. Na referida Assembleia foram discutidas as alterações do estatuto, para adequação às normas do Código Civil de 2002 - Lei 10.406/02, sendo aprovado o novo Estatuto da Associação Escolinha Pastoral pela unanimidade dos sócios presentes;
2. Na referida Assembleia foi dada ciência aos sócios sobre a retirada do sócio Francisco de Paula Rodrigues, diretor de eventos, em virtude de seu falecimento.

Cientes e de acordo.

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA S. VICENTE

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA S. VICENTE

Registro de Títulos e Doc. e Civil de Pessoa Jurídica - São Vicente
CNPJ 31.850.315/0001-15
Rua João Ramalho, 1077 - CEP: 11310-050 - Fone: (0xx13) 3569-5000

Emol.	52,94	Prenotado sob nº	14.438	em	25/02/2009
Estado	15,05	Registrado e microfilmado hoje sob nº	14.438		
Ipsesp	11,15				
R. Civil	2,79	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas			
T.J.	2,79	Anexo sob nº	14.438		
Total	84,72				

Selo 1/21
2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

8031-2

PROIBIDO PLASTIFICAR





Geraldo Nunes Leite

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.274.740-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/ABR/2008

NOME GERALDO NUNES LEITE

FILIAÇÃO JOSÉ NUNES COELHO

E DUNALVA LEITE DE ANDRADE

NATURALIDADE S.EFIGENIA DE MINAS - DATA DE NASCIMENTO 05/JAN/1953

MG

DOC ORIGEM GOVERNADOR VALADARES-MG

2 SUBDISTRITO

CC:LV.B6 /FLS.63 /N.001305

CPF

Geraldo Nunes Leite Assinatura do Titular

Divisionário

DATA DE VIGÊNCIA DE 08/04/08



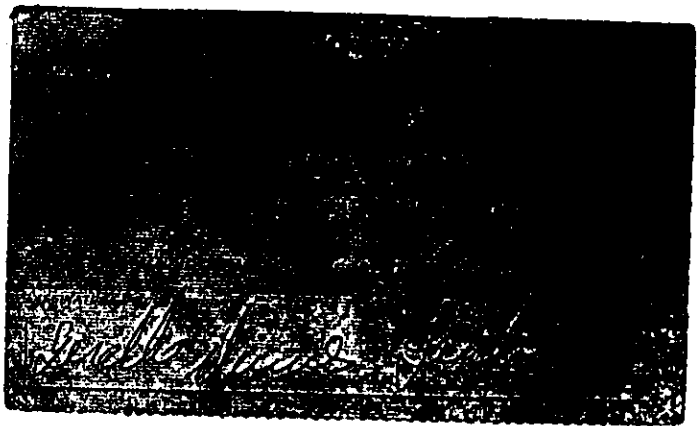
REGISTRO GERAL 11.274.740-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/ABR/2008

NOME GERALDO NUNES LEITE

Geraldo Nunes Leite

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2010
VERSÃO 1.0

CNPJ: 07.735.672/0001-94 Ano-calendário: 2009
Nome Empresarial: ASSOCIACAO ESCOLHINHA DA PASTORAL
Declaração Retificadora: NÃO
Período: 01/01/2009 a 31/12/2009 Refis: NÃO Paes: NÃO
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Tipo de Entidade: Cultural
Apuração da CSLL: Desobrigada
Desenquadramento em 2009: NÃO
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade
(Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: GERALDO NUNES LEITE
CPF: 310.508.677-34 Telefone: (13) 34684978 Ramal: 38 FAX: (13) 34684978
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será
exigido este número de recibo:
06.62.00.44.19-41

Essa declaração foi assinada com o certificado
digital do NI 076.764.188-44

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2010 às 14:18:39
4066216914

06.62.00.44.19

ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA PASTORAL FUTEBOL CLUBE

(Fundada em 17/01/1995)

Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora

Praça Brasília, 421 – Parque das Bandeiras – São Vicente – SP

CEP: 11346-005 TEL.: (13) 3566-2119 ou Fax.: (13) 3566-1171

e-mail: futebolpastoral@bol.com.br

Oficial de Registro de títulos e Documentos de Pessoa Jurídica

Microfilme nº 009652

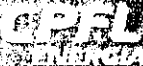
CNPJ: 0773567210001-94

São Vicente, 11 de julho de 2008

Vimos por meio desta, Comunicar ao Sr. Prefeito e ao Sr. Presidente da Câmara municipal de São Vicente, Ilmo Dr. Tércio Garcia e Ilmo Sr. Gilberto Ranpom.

Que a nossa entidade faz uso de uma área ao lado da escola Pinheiro Junior Frente a Rodovia Pedro Taxi Parque das Bandeiras, cujo terreno foi doado pelo Senhor Prefeito Tércio Garcia para nossa entidade, na época foi feita uma reunião entre o vereador Obedes da Cunha e o Sr. Prefeito, na presença de todos os membros de nossa diretoria, para tratar da nossa documentação junto a Prefeitura e a quase um ano atrás e até agora nada foi feito.

Depois o Sr. Sergio Barreto administrador do consorcio Serra do Mar nos procurou juntamente com o Senhor vereador Obedes da Cunha para fazer um canteiro de obras e em troca construir um centro de treinamento para melhor condições de nossos trabalhos o terreno aonde nós estamos treinando nossas crianças mede 50 x 25 ao lado de um canal



Rod. Campinas, 100 - Jd. Santa Helena
 CP 7009 - CEP 13070-900 - Campinas
 Insc. Est. Estadual: 000.000.000-00
 Insc. no CNPJ: 07.000.000/0001-91

ASSOCIACAO ESCOLINHA DA PASTORAL
 R UM NOVA SAO VICENTE, 85
 PO BANDEIRAS
 11301-000 SAO VICENTE/SP

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 N.º 201308000097142 série 0
 Data de Emissão: 26/07/2010
 Data de Apresentação: 29/07/2010
 Pag. 01 de 01
 Conta Contrato Nº 210015825963



Nota Fiscal de Leitura Nº. Medidor Cliente
 577EUT7170000597 215122097 710014647

Reservado ao Fisco
 C435.57BE.5107.2F5A.650A.61DA.FF41.512

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Pague esta conta em uma das 2200 lojas parceiras da CPFL Total (acesse www.cpfl.com.br).

ASSOCIACAO ESCOLINHA DA PASTORAL
 R UM NOVA SAO VICENTE, 85
 PO BANDEIRAS
 11301-000 SAO VICENTE/SP
 CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial
 Tensão Nominal: 220 / 127 V-Bifásico
 INSS EST. ISENTO

SEU CÓDIGO CONTA MÊS VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)

0800 0 10 25 70 4000006964 JUL/2010 09/08/2010 96,21
www.cpfl.com.br

DADOS DAS LEITURAS DESCRIÇÃO DA CONTA

	kWh	Dias				Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
Atual	217	32	26/07/2010	Nº536500118943				
Anterior	215	30	24/06/2010	Consumo Faturado [kWh]	217	0,29549000		64,11
Nº de dias	102	08		PIS/PASEP				0,01
Próximo Mês	184	13	25/08/2010	COFINS				0,01
	173	26		ICMS				0,01
	212	18		Total CPFL				64,14
Ant. M.	224	03	1904					
Anterior	246	03	1687					
Fat. Múltip.	181	14	1					
Consumo kWh			217					
N.º Medidor			215122097					

SAO VICENTE

	DEC	FEC	DIC	FID	DMIC
Pagável	2,50	2,00	4,59	3,11	2,62
Apagável	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00

DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS

Contribuição Custeio IP-CIP	5,07
Energia	R\$ 32,74
Transmissão	R\$ 6,03
Distribuição	R\$ 19,14
Enxargos	R\$ 6,21

CREDITOS / DEVOLUÇÕES

--	--

TOTAL A PAGAR (R\$) 96,21

REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS

SETEMBRO/10

Banco Agência CR

18-09:10

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

$$h_{\text{max}} = 1.5 \times 10^{-3} \text{ m}$$

Age	2.7
Gender	38.1%

TARIFAS DE ÁGUA/m³

Feixes de Consumo	Tempo	Consumo	Valor + R\$
170-10	27,37	144,00 (4440,00)	27,37
11-12	1,58	?	10,74
21-10	7,79		
11-10	7,74		
20-10-50	9,41		

A COMPANHIA NAO PAGA ATÉ A DATA DE
VENCIMENTO SUPRISTA O IMÓVEL AO
COSTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA.

40001	(Orde de Economizar)	38.11
400000000	(Ester de Aluate Terllido)	38.11

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1033-1036.

Total a Pagar
R\$ *****76,22

Vencimento 22/09/10

UNION RSC - COMITE DE SOLSA

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

Agência de Arredamento

AV. ANTONIO EMERICH - J. MELO, 528
10:00 AS 15:00

- Telefono -
0800 550195

Qualidade da água distribuída - Decreto Presidencial 5440/05 e Portaria Ministério da Saúde 518/04

| Qualidade da água distribuída | Decreto Presidencial 5440/05 e Portaria Ministério da Saúde 310/04 | | | | | | |
|------------------------------------|--|-----|-------|-------|--------------|-------------|--|
| Parâmetros (significados no verso) | Turbidez | Cor | Cloro | Fúlor | Coli. Totais | Coli. Term. | |
| | 010 | 010 | 010 | 005 | 010 | 000 | |
| Uso de Análises Externas | 010 | 010 | 010 | 007 | 010 | 000 | |
| Análises Realizadas | 010 | 010 | 010 | 007 | 010 | 010 | |
| Amostras que Atendem aos Padrões | 010 | 010 | 010 | | | | |

Conclui-se: Todas as amostras mandaram a legislatura.

Sistema de Abastecimento, POSTO DE CLOACAO RIO BRANCO/POSTO DE C

Amostras coletadas em JUN/10



Destaques do governo



Consulta Regularidade das Contribuições Previdenciárias

ARF: 21.0.33.08.0 - ARF - PRAIA GRANDE (SP)

CNPJ: 07.735.672/0001-94

NOME: ASSOCIACAO ESCOLINHA DA PASTORAL

=====

CNPJ: 07.735.672/0001-94

SITUACAO: 01 - NORMAL DATA: 01/08/2003 D.INICIO ATIV.:
01/08/2003FALTA GFIP: 11/2009 10/2009 09/2009 08/2009 07/2009 06/2009
05/2009 04/200903/2009 02/2009 01/2009 13/2008 12/2008 11/2008 10/2008
09/200808/2008 07/2008 06/2008 05/2008 04/2008 03/2008 02/2008
01/200813/2007 12/2007 11/2007 10/2007 09/2007 08/2007 07/2007
06/200705/2007 04/2007 03/2007 02/2007 01/2007 13/2006 12/2006
11/200610/2006 09/2006 08/2006 07/2006 06/2006 05/2006 04/2006
03/200602/2006 01/2006 13/2005 12/2005 11/2005 10/2005 09/2005
08/2005

07/2005 06/2005 05/2005 04/2005 03/2005 02/2005 01/2005

ULTIMA FISCALIZACAO: 00/0000

--

ULTIMA CND EMITIDA: EMITIDA EM: 00/00/0000

OS ESTABELECIMENTOS QUE NAO CONSTAM NAO TEM RESTRICAO A EMISSAO DA CND

A existência de restrições é impeditiva para emissão da CND. Esclarecimentos a relatórios de restrições poderão ser obtidos pelo contribuinte ou seu representante legal em uma Unidade da RFB da jurisdição de sua empresa.

Deseja obter a Certidão Negativa de Débito ?

Sim Não

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ESCOLINHA DA PASTORAL
CNPJ: 07.735.672/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:14:59 do dia 12/02/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2010.

Código de controle da certidão: **A51C.03EA.7A7C.211D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Emissão em: 13/10/2009 15:05:45

Por meio do Serviço de Atendimento Virtual (e-Cac)

CNPJ do Certificado: 07.735.672/0001-94

Informações Fiscais do Contribuinte

CNPJ: 07.735.672 - ASSOCIACAO ESCOLINHA DA PASTORAL

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 07.735.672/0001-94

UA de Domicílio: ARF PRAIA GRANDE-SP

Código da UA: 08.106.05

Endereço: PC BRASILELA 421

Bairro: PQ DAS BANDEIRAS

Município: SÃO VICENTE

CEP: 11346-005

UF: SP

Data de Abertura da Empresa: 01/08/2003

Situação no CNPJ: ATIVA

Responsável: 310.508.677-34 GERALDO NUNES LEITE

Porte da Empresa: DEMAIS

Natureza Jurídica: 399-9 OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

Atividade Principal: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Sócios e Administradores

CPF: 310.508.677-34 GERALDO NUNES LEITE

PRESIDENTE

Débitos/Pendências na Receita Federal

Ausência de Declarações

DCUF (PA)

1º Sem/2006 2º Sem/2006

OK

Final do Relatório



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 015762010-21033080

Nome: ASSOCIACAO ESCOLINHA DA PASTORAL

CNPJ: 07.735.672/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/02/2010.

Válida até 11/08/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Acesso - Pessoa Jurídica

Código de acesso gerado com sucesso

070635384948

■ Guarde o código e a senha criada, pois eles serão necessários para acessar os serviços que utilizam código de acesso.

■ Este código é válido até 01/07/2011

■ Acessar o Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC)

■ Gerar código de acesso para pessoa física

■ Gerar código de acesso para pessoa jurídica

senha

07735 ac P

[Atualize sua página](#) [Política de Privacidade e Uso](#) [Página Inicial](#) [Unidades de Atendimento](#) [Fale Conosco](#) [Rec](#)

Senha: 07.735.672

SOLICITAÇÃO DE SENHA ELETRÔNICA
CADASTRAMENTO OU CANCELAMENTO

| | |
|------------------|-----------------------------------|
| CNPJ | 07.735.672/0001-94 |
| MATRICI
CEI | |
| NOME | Associação Brasileira da Pastoral |
| NOME EMPRESARIAL | |

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SENHA ELETRÔNICA POR TERCEIROS

| | | |
|--|---|---|
| Solicito o | ☐ cadastramento
☐ cancelamento | de senha eletrônica e autorizo o Sr.(a) |
| _____, titular do CPF | | |
| nº _____ e do RG nº _____, a cadastrá-la / cancelá-la. | | |
| Data: | _____ | Local: _____ |
| Nome do contribuinte ou representante legal: _____ | | |
| Assinatura do contribuinte ou representante legal: _____ | | |

ATENÇÃO

As informações obtidas após o cadastramento da senha eletrônica são PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL, portanto, caso não seja o próprio contribuinte ou seu procurador que compareça à unidade da RFB para entregar a solicitação, o RECONHECIMENTO DE FIRMA do contribuinte/procurador é OBRIGATÓRIO. A senha NÃO poderá ser cadastrada por TERCEIROS se o campo SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SENHA ELETRÔNICA POR TERCEIROS não for devidamente preenchido pelo requerente com o NOME, Nº do CPF e RG da pessoa autorizada a cadastrar a senha. O formulário deverá ser preenchido SEM EMENDA, RASURA OU BORRÃO. O TERMO DE RESPONSABILIDADE, ABAIXO, deverá ser assinado SOMENTE NO ATO DO CADASTRAMENTO DA SENHA. Para cadastrar a senha, a pessoa autorizada deverá apresentar documento de identidade original ou cópia autenticada. O fornecimento de senha eletrônica é GRATUITO.

QUEM PODE REQUERER OU AUTORIZAR

O representante legal da empresa, ou procurador legalmente habilitado. Caso o próprio responsável compareça a unidade da Receita Federal do Brasil, apresentar original ou cópia autenticada de documento de identidade para conferência de sua assinatura.

ATENÇÃO! Se o formulário for assinado por PROCURADOR, apresentar cópia autenticada ou acompanhada do original, de procuração PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA OU PROCURAÇÃO PÚBLICA, com fins específicos, e original ou cópia autenticada de documento que comprove a assinatura do procurador.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que recebi nesta data, senha que permite acesso aos serviços previdenciários disponibilizados na Internet pela Secretaria de Previdência Social do Brasil e estou ciente das condições de uso.

Tenho conhecimento das condições de informações por meio da senha e de minha inteira responsabilidade.

Comprometo-me a zelar pelo absoluto sigilo da senha e, também, a solicitar o cancelamento da senha caso ocorrer qualquer alteração da representação legal que me foi outorgada.

DATA: _____ ASSINATURA: _____

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SIF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | | |
|---|-------------------------------------|---|-------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.736.672/0001-94 | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA
01/08/2003 |
| NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ESCOLINHA DA PASTORAL | | | | |
| NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-6-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
92.61-4-04 - Ensino de esportes | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
199-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO | | | | |
| ENDEREÇO
PRAÇA BRASILIA | | NÚMERO
421 | COMPLEMENTO | |
| CEP
11.346-005 | BARRIO/DISTRITO
PO DAS BANDEIRAS | MUNICÍPIO
SAO VICENTE | | UF
SP |
| SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/08/2003 | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | | |

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 563, de 8 de setembro de 2005.

no dia 16/12/2005 às 11:52:24 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A SIF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

www.receita.fazenda.gov.br

• consulta do pedido

Verificar na Internet

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**RECIBO DE ENTREGA DA DIPJ 2009 -
VERSÃO 2.0**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2009
VERSÃO 2.0**

CNPJ: 07.735.672/0001-94 Ano-calendário: 2008
Nome Empresarial: ASSOCIACAO ESCOLINHA DA PASTORAL
Declaração Retificadora: NÃO
Período: 01/01/2008 a 31/12/2008 Refis: NÃO Paes: NÃO
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Tipo de Entidade: Outras
Apuração da CSL: Desobrigada
Desenquadramento em 2008: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,
Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 2.0 correspondem à expressão da verdade
(Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: GERALDO NUNES LEITE
CPF: 310.508.677-34 Telefone: (13) 35662119 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será
exigido este número de recibo:
29.23.42.79.42-50

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/08/2009 às 10:31:15
1720774774

Versão: 2.00

29.23.42.79.42

D I P J 2009

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 07.735.672/0001-94 Optante pelo Refis: NÃO Optante pelo PAES: NÃO
Situação da Declaração: Normal
Retificadora: NÃO
Ano-calendário: 2008
Período: 01/01/2008 a 31/12/2008
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Apuração da CSLL: Desobrigada
Tipo de Entidade: Outras
Desenquadramento: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO
Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,
Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DA PASTORAL
Código da Natureza Jurídica:
399-9 - Outras Formas de Associação
Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):
94.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Tipo de Logradouro: Praça
Logradouro: BRASILIA
Número: 421 Complemento:
Bairro/Distrito: PARQUE DAS BANDEIRAS
UF: SP Município: SAO VICENTE CEP: 11346-005
DDD: 13 Telefone: 34662119
DDD: 13 FAX: 34661171
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico: pnsauxiliadora@ig.com.br

Item 03 - Dados do Representante e do Responsável**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: GERALDO NUNES LEITE

CPF: 310.508.677-34

DDD: 13

Telefone: 35662119

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: GERALDO NUNES LEITE

CPF: 310.508.677-34

CRC: UF:

DDD:

Telefone:

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

Ba 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

| Discriminação | Último Balanço do Ano | |
|---|------------------------|---------------|
| | Imediatamente Anterior | da Declaração |
| CIRCULANTE | | |
| 01.Caixa | 0,00 | 0,00 |
| 02.Bancos | 0,00 | 0,00 |
| 03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação | 0,00 | 0,00 |
| 04.Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| 05.Estoques | 0,00 | 0,00 |
| 06.Adiantamentos a Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| 07.Clientes | 0,00 | 0,00 |
| 08.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálcl. Neg. | 0,00 | 0,00 |
| 09.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| 10.Impostos e Contribuições a Recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 11.Despesas do Exercício Seguinte | 0,00 | 0,00 |
| 12.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 13.(-)Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 14.TOTAL DO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | |
| 15.Clientes | 0,00 | 0,00 |
| 16.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) | 0,00 | 0,00 |
| 17.Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| 18.Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 |
| 19.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat. | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 22.(-)Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 23.TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS | | |
| 24.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas | 0,00 | 0,00 |
| 25.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| 26.Outros Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 27.Ágios em Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 28.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 29.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 30.(-)Deságios e Prov. p/ Perdas Prováveis em Invest. | 0,00 | 0,00 |
| 31.TOTAL DOS INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO | | |
| 32.Terrenos | 0,00 | 0,00 |
| 33.Edifícios e Construções | 0,00 | 0,00 |
| 34.Construções em Andamento | 0,00 | 0,00 |
| 35.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | 0,00 | 0,00 |
| 36.Veículos | 0,00 | 0,00 |
| 37.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | 0,00 | 0,00 |
| 38.Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 |
| 39.Florestamento e Reflorestamento | 0,00 | 0,00 |
| 40.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas | 0,00 | 0,00 |
| 41.Outras Imobilizações | 0,00 | 0,00 |
| Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 44.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| 45.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado | 0,00 | 0,00 |
| 46.TOTAL DO IMOBILIZADO | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL | | |
| 47.Concessões | 0,00 | 0,00 |
| 48.Marcas e Patentes | 0,00 | 0,00 |
| 49.Direitos Autorais | 0,00 | 0,00 |
| 50.Fundo de Comércio | 0,00 | 0,00 |
| 51.Software ou Programas de Computador | 0,00 | 0,00 |
| 52.Franquias | 0,00 | 0,00 |
| 53.Desenvolvimento de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| 54.Outras | 0,00 | 0,00 |
| 55.(-)Amortização do Intangível | 0,00 | 0,00 |
| 56.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível | 0,00 | 0,00 |
| 57.TOTAL DO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO | | |
| 58.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais | 0,00 | 0,00 |
| 59.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas | 0,00 | 0,00 |
| 60.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis | 0,00 | 0,00 |
| 61.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 62.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 63.(-)Amortização do Diferido | 0,00 | 0,00 |
| 64.TOTAL DO DIFERIDO | 0,00 | 0,00 |
| 65.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| 66.TOTAL DO ATIVO | 0,00 | 0,00 |

na 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

| Discriminação | Último Balanço do Ano | |
|---|------------------------|---------------|
| | Imediatamente Anterior | da Declaração |
| CIRCULANTE | | |
| 01.Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| 02.Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| 03.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher | 0,00 | 0,00 |
| 04.Salários a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 05.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados | 0,00 | 0,00 |
| 06.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido | 0,00 | 0,00 |
| 07.Provisão para o Imposto de Renda | 0,00 | 0,00 |
| 08.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 09.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 10.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 11.(-)Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 12.TOTAL DO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE | | |
| 13.Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| 14.Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| 15.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores | 0,00 | 0,00 |
| 16.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) | 0,00 | 0,00 |
| 17.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos | 0,00 | 0,00 |
| 18.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 19.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Diferidas | 0,00 | 0,00 |
| (-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas | 0,00 | 0,00 |
| 22.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 23.(-)Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 24.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL | | |
| 25.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 0,00 | 0,00 |
| 26.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País | 0,00 | 0,00 |
| 27.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior | 0,00 | 0,00 |
| 28.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior | 0,00 | 0,00 |
| 29.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS | | |
| 30.Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| 31.Reservas de Reavaliação | 0,00 | 0,00 |
| 32.Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| 33.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 34.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures | 0,00 | 0,00 |
| 35.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º) | 0,00 | 0,00 |
| 36.Outras Reservas | 0,00 | 0,00 |
| 37.TOTAL DAS RESERVAS | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | | |
| 38.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 39.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 40.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS | | |
| Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia | 0,00 | 0,00 |
| 42.(-)Prejuízos Acumulados | 0,00 | 0,00 |
| 43.(-)Ações em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| 44.Outras | 0,00 | 0,00 |
| 45.TOTAL OUTRAS CONTAS | 0,00 | 0,00 |
| 46.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 0,00 | 0,00 |
| 47.TOTAL DO PASSIVO | 0,00 | 0,00 |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE

Associação Escolinha da Pastoral

Veja no verso
Instruções para preenchimento
2º semestre - Multa DCTF

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

| | | |
|----|--|--------------------|
| 02 | PERÍODO DE AFURAÇÃO | 09/05/2007 |
| 03 | NÚMERO DO CPF OU CGC | 07.735.672/0001-91 |
| 04 | CÓDIGO DA RECEITA | 1345 |
| 05 | NÚMERO DE REFERÊNCIA | |
| 06 | DATA DE VENCIMENTO | 03/03/2010 |
| 07 | VALOR DO PRINCIPAL | 100,00 |
| 08 | VALOR DA MULTA | |
| 09 | VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 | |
| 10 | VALOR TOTAL | 100,00 |
| 11 | AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias) | |

508 0135 03 180100 0120

100-008 20/05

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
- MODELO I -

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F SEMESTRAL - 1.4

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 07.735.672/0001-94
Nome Empresarial: ASSOCIACAO ESCOLINHA DA PASTORAL
Local/Município: 08.10.6.05 / 7121

2 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Semestre: 2º Semestre Ano: 2006 N° de meses em atraso: 33
Prazo Final Entrega: 08/05/2007 Data Entrega: 15/01/2010

3 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário

Valores em Reais

Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração
(montante dos impostos e contribuições informado na DCTF): 0,00
Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:
Valor da multa por atraso na entrega da declaração:
Valor da Multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima): 200,00

4 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que tenham sido integralmente pagos, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) no caso de inatividade e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Art. 7º da Lei nº 10.426, de 24/04/2002, com redação dada pelo art. 19 da Lei nº 11.051, de 29/12/2004.

5 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Artigos 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09 de dezembro de 1993, Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005). Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991 e Art. 60 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991).

6 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: AMELIA RIVERA SALGADO GOTARDI
Matrícula Sipe/Siape: 00877901
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA REC FEDERAL BRASIL
Local: SANTOS

7 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 1345 Período de Apuração: 09/05/2007
CNPJ: 07.735.672/0001-94 Data de Vencimento: 03/03/2010
Valor: 100,00

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 18.12.13.82.74-87
Nº da Notificação de Lançamento: 11.84.18.13.72.29-32



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DARF
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

01 NOME / TELEFONE

Associação Escolinha da Pastoral

1º Semestre - DCTF
 Veja no verso
 Instruções para preenchimento

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

| | | |
|----|--|----------------------------|
| 02 | PERÍODO DE AFURAÇÃO | 09/05/2010 |
| 03 | NÚMERO DO CPF OU CGC | 07.735.672/0001-94 |
| 04 | CÓDIGO DA RECEITA | 1345 |
| 05 | NÚMERO DE REFERÊNCIA | |
| 06 | DATA DE VENCIMENTO | 03/03/2010 |
| 07 | VALOR DO PRINCIPAL | 100,00 |
| 08 | VALOR DA MULTA | |
| 09 | VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 | |
| 10 | VALOR TOTAL | 100,00 |
| 11 | AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Comentários 1º e 2º Vias) | 528 0135 043 18012410 0419 |

100.008 20/03



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Emissão em: 01/07/2009 17:03:39

Por meio do Serviço de Atendimento Virtual (e-Cac)

CNPJ do Certificado: 07.735.672/0001-94

Informações Fiscais do Contribuinte

CNPJ: 07.735.672 - ASSOCIACAO ESCOLINHA DA PASTORAL

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 07.735.672/0001-94

UA de Domicílio: ARF PRAIA GRANDE-SP

Código da UA: 08.106.05

Endereço: PC BRASILIA 421

Bairro: PQ DAS BANDEIRAS

Município: SAO VICENTE

CEP: 11346-005

UF: SP

Data de Abertura da Empresa: 01/08/2003

Situação no CNPJ: ATIVA

Responsável: 310.508.677-34 GERALDO NUNES LEITE

Porte da Empresa: DEMAIS

Natureza Jurídica: 399-9 OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

CNPJ: 07.735.672 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Sócios e Administradores

CPF: 310.508.677-34 GERALDO NUNES LEITE

PRESIDENTE

Débitos/Pendências na Receita Federal

Ausência de Declarações

DIPJ/PJ SIMPL. (EXERCÍCIO)

2004 2005

DCTF (PA)

1º Sem/2006 2º Sem/2006

Final do Relatório

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F SEMESTRAL - 1.4

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 07.735.672/0001-94
Nome Empresarial: ASSOCIACAO ESCOLINHA DA PASTORAL
Local/Município: 08.10.6.05 / 7121

2 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Semestre: 1ºSemestre Ano: 2006 N° de meses em atraso: 33
Prazo Final Entrega: 08/05/2007 Data Entrega: 15/01/2010

3 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 1345

Apuração de Crédito Tributário

Valores em Reais

Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração
(montante dos impostos e contribuições informado na DCTF): 0,00
Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%:
Valor da multa por atraso na entrega da declaração:
Valor da Multa por atraso na entrega da declaração (multa mínima): 200,00

4 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) entregue fora do prazo fixado pela legislação enseja a aplicação da multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o montante dos tributos e contribuições informados na declaração, ainda que tenham sido integralmente pagos, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) no caso de inatividade e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos demais casos.

Enquadramento Legal

Art. 7º da Lei nº 10.426, de 24/04/2002, com redação dada pelo art. 19 da Lei nº 11.051, de 29/12/2004.

5 - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição (Artigos 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09 de dezembro de 1993, Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005). Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Art. 6º da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991 e Art. 60 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991).

6 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: AMELIA RIVERA SALGADO GOTARDI
Matrícula Sipe/Siape: 00877901
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA REC FEDERAL BRASIL
Local: SANTOS

7 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 1345 Período de Apuração: 09/05/2007
CNPJ: 07.735.672/0001-94 Data de Vencimento: 03/03/2010
Valor: 100,00

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 29.70.61.78.11-21
Nº da Notificação de Lançamento: 16.91.27.71.10.89-80

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F SEMESTRAL - 1.4

CNPJ: 07.735.672/0001-94

Semestre/Ano: 01/ 2006

Nome Empresarial: ASSOCIACAO ESCOLINHA DA PASTORAL

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO SEMESTRE - R\$

| | Débitos Apurados | Saldo a Pagar |
|----------------------------|------------------|---------------|
| IRPJ | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| IPI | 0,00 | 0,00 |
| IOF | 0,00 | 0,00 |
| CSLL | 0,00 | 0,00 |
| PIS/PASEP | 0,00 | 0,00 |
| COFINS | 0,00 | 0,00 |
| CPMF | 0,00 | 0,00 |
| CIDE | 0,00 | 0,00 |
| RET/PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| CSRF | 0,00 | 0,00 |
| COSIRF | 0,00 | 0,00 |

presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretirável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 a 46 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeito as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTF relativas a impostos e contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal e nos casos em que a solicitação seja pleiteada após o prazo decadencial.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 16.91.27.71.10.89-80 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com redação dada pelo art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: GERALDO NUNES LEITE

CPF: 310.508.677-34

Telefone: (13) 35761323

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
29.70.61.78.11-21

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/01/2010 às 15:15:00

0615316083

Versão: 1.40

29.70.61.78.11

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F SEMESTRAL - 1.4

CNPJ: 07.735.672/0001-94
Nome Empresarial: ASSOCIACAO ESCOLINHA DA PASTORAL
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO

Semestre/Ano: 01/ 2006

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO SEMESTRE - R\$

| | Débitos Apurados | Saldo a Pagar |
|----------------------------|------------------|---------------|
| IRPJ | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| IPI | 0,00 | 0,00 |
| IOF | 0,00 | 0,00 |
| CSLL | 0,00 | 0,00 |
| PIS/PASEP | 0,00 | 0,00 |
| COFINS | 0,00 | 0,00 |
| CPMF | 0,00 | 0,00 |
| CIDE | 0,00 | 0,00 |
| RET/PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| CSRF | 0,00 | 0,00 |
| COSIRF | 0,00 | 0,00 |

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 a 46 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeito as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTF relativas a impostos e contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal e nos casos em que a solicitação seja pleiteada após o prazo decadencial.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 16.91.27.71.10.89-80 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com redação dada pelo art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: GERALDO NUNES LEITE
CPF: 310.508.677-34
Telefone: (13) 35761323 Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
29.70.61.78.11-21

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/01/2010 às 15:15:00

0615316083

Versão: 1.40

29.70.61.78.11

D C T F SEMESTRAL - 1.4

CNPJ: 07.735.672/0001-94

1º Semestre / 2006

Dados Iniciais

Período: 01/01/2006 a 30/06/2006

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

Forma de Tributação do Lucro no 1º Trimestre: Isenta do IRPJ

Forma de Tributação do Lucro no 2º Trimestre: Isenta do IRPJ

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ com incorporação submetida ao Regime Especial Tributário do Patrimônio de
Afetação (art. 1º da Lei nº. 10.931/2004) com débitos a declarar: NÃO

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DA PASTORAL

Código da Natureza Jurídica:
399-9 - Outras Formas de Associação

Logradouro: PRAÇA BRASILIA

Número: 421

Complemento:

Bairro/Distrito: PARQUE DAS BANDEIRAS

Município: SÃO VICENTE

UF: SP

CEP: 11346-005

Telefone: (13) 35662119

Fax: 35661323

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico:

D C T F SEMESTRAL - 1.4

CNPJ: 07.735.672/0001-94

1º Semestre / 2006

Página: 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: GERALDO NUNES LEITE

CPF: 310.508.677-34

Telefone: (13) 35761323

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: GERALDO NUNES LEITE

CPF: 310.508.677-34

Inscrição no CRC:

UF:

Telefone:

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico:

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2007

CNPJ: 07.735.672/0001-94

Ano-Calendário: 2006

Nome Empresarial: ASSOCIACAO ESCOLINHA DA PASTORAL

Declaração Retificadora: NÃO

Período: 01/01/2006 a 31/12/2006

Refis: NÃO

Faes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Recreativa

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento em 2006: NÃO

Operações com Exterior: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei n.º 9.779/99, art. 16)

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: GERALDO NUNES LEITE

CPF: 310.508.677-34

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 05.22.97.11.32-51

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/06/2007 às 09:14:16
1108327375

05.22.97.11.32

Versão: 1.00

NPJ : 07.735.672
ASSOCIACAO ESCOLINHA DA PASTORAL

----- DADOS CADASTRAIS DA MATRIZ -----

NPJ : 07.735.672/0001-94
A JURISDICAO: ARF PRAIA GRANDE-SP CODIGO DA UA: 08.106.05
NDERECO : PC BRASILIA NUMERO: 421
AIRRO : PQ DAS BANDEIRAS CEP: 11346-005 UF: SP
UNICIPIO : SAO VICENTE

ITUACAO : ATIVA
PF DO RESPONSVEL: 310.508.677-34 - GERALDO NUNES LEITE
ATA DE ABERTURA DA EMPRESA : 01/08/2003
UALIF. TRIB: PORTE DA EMPRESA : DEMAIS
J OBRIGADA A DCTF MENSAL: NAO
ATUREZA JURIDICA : 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO
NAE FISCAL PRINC.: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

EFIS : NAO E OPTANTE
AES : NAO E OPTANTE

----- SOCIOS E ADMINISTRADORES -----

PF: 310.508.677-34 GERALDO NUNES LEITE
RESIDENTE
PARTICIPACAO CAPITAL SOCIAL : 0,00% PARTICIPACAO CAPITAL VOTANTE: 0,00%

----- CERTIDAO EMITIDA -----

AO CONSTA

----- LIBERACAO DA EMISSAO DA CERTIDAO CONJUNTA -----

AO CONSTA

----- IRREGULARIDADE CADASTRAL -----

AO CONSTA

----- AUSENCIA DE DECLARACAO -----

| | |
|---------------------------------------|-------------------------|
| IPJ/PJ SIMPL. (EXERCICIO 2004 A 2008) | - NAO CONSTA AUSENCIA |
| IRF (ANO RETENCAO 2004 A 2008) | - NAO CONSTA AUSENCIA |
| CTF (PA 2004 A 2006) | - 2006 SEM 1 SEM 2 - OK |
| ITR (EXERCICIO 2004 A 2008) | - NAO CONSTA AUSENCIA |

(CONTINUA)

CNPJ: 07.735.672/0001-94
SITUACAO: 01 - NORMAL

DATA: 01/08/2003 D.INICIO ATIV.: 01/08/2003

ULTA GEIF: 08/2009 07/2009 06/2009 05/2009 04/2009 03/2009 02/2009 01/2009
13/2008 12/2008 11/2008 10/2008 09/2008 08/2008 07/2008 06/2008
05/2008 04/2008 03/2008 02/2008 01/2008 13/2007 12/2007 11/2007
10/2007 09/2007 08/2007 07/2007 06/2007 05/2007 04/2007 03/2007
02/2007 01/2007 13/2006 12/2006 11/2006 10/2006 09/2006 08/2006
07/2006 06/2006 05/2006 04/2006 03/2006 02/2006 01/2006 13/2005
12/2005 11/2005 10/2005 09/2005 08/2005 07/2005 06/2005 05/2005
04/2005 03/2005 02/2005 01/2005 12/2004 11/2004 10/2004 09/2004
08/2004 07/2004 06/2004 05/2004 04/2004 03/2004 02/2004 01/2004

ULTIMA FISCALIZACAO: 00/0000

ULTIMA CND EMITIDA: EMITIDA EM: 00/00/0000
OS ESTABELECIMENTOS QUE NAO CONSTAM NAO TEM RESTRICAO A EMISSAO DA CND

FIM

Proxima Pagina 99

Window CND/1 at DTPSPMV2

0/L

LUIZ BENEDITINO FERREIRA, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As sociedades civis, associações e as fundações sedeadas no território do Município, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- a) que adquiriram personalidade jurídica, há mais de 10 anos;
- b) que servem à coletividade em determinado setor continuamente;
- c) que os cargos de sua Diretoria não são remunerados, e
- d) que sejam de reconhecida idoneidade.

§-Único - Quando se tratar de associações, não deverão os seus estatutos conter dispositivos que impeçam a admissão de sócios que não se enquadrem nas finalidades sociais.

Art. 2º - São obrigações das sociedades, associações e fundações que forem declaradas de utilidade pública:

- a) prestar ao Município a sua colaboração no setor de sua especialidade, e
- b) ceder ao Município, para fins sociais, temporariamente, e mediante acordo, os locais onde tenham suas atividades.

Art. 3º - O Município fornecerá às sociedades, associações e fundações, diploma em que constará a concessão de utilidade pública.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, em 11 de fevereiro de 1957.

a) Luiz B. Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

Alterada P/ Lei 842

Alterada P/ Lei 911

acw/.

Alterada P/ Lei 1134

Alterada P/ Lei 1861

Alterada P/ Lei 911

Câmara Municipal de São Vicente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, DECRETA E PROMULGA A
LEI Nº 842

Artigo 1º - Na letra "a" do Artigo 1º da Lei nº 444, de 11 de
de fevereiro de 1957, onde se lê:

"10 anos", leia-se

"2 (dois) anos".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em 22 de junho de 1962.

MIGUEL PASQUARELLI = PRESIDENTE

CFA/

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 911

.....

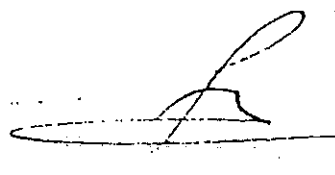
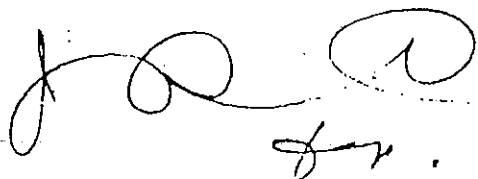
Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Podem ser declaradas de utilidade pública, nos termos da Lei nº 444, de 11 de Fevereiro de 1957, as entidades que, embora sediadas em outros municípios, mantiverem obras de benemerência e filantropia em São Vicente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 29 de Abril de 1963.

Orlando Intrieri,
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 942

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação a letra "a" do artigo 1º da Lei nº 444, de 11 de Fevereiro de 1957:

"Que funcionem efetivamente há dois anos, no mínimo, e tenham personalidade jurídica."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 27 de Agosto de 1963.

Jonas Rodrigues

Prefeito Municipal em Exercício

Arquivo do Pref. Municipal
de São Vicente
28.8.63

10-60



Art. 1.º da Lei 1731
S. Vicente

Prefeitura Municipal de São Vicente

Lei N.º 1731

Altera a redação do "caput"
do artigo 1º da Lei 444/57.
Processo nº 8359/77.

Koyu Iha, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o "caput" do artigo 1º da Lei nº 444, de 11 de fevereiro de 1957:

"As sociedades civis, associações e as fundações com sede, filiação ou atividade comprovada no território do município, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de julho de 1977.

Koyu Iha
Prefeito Municipal

sap/.

Junho 22 de 1977
São Vicente



ARXO 64.1101.57/1
S. Vicente 21/03/81

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Del. N.º 1861

Dã nova redação ao artigo 2º
da Lei nº 444/57.

Processo nº 2956/81.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Municí-
pio de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de
creta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o ar-
tigo 2º da Lei nº 444/57:

"Artigo 2º - São obrigações das sociedades, as
sociedades e fundações que forem
declaradas de utilidade pública:
a) prestar ao Município a sua co-
laboração no setor de sua espe-
cialidade, e
b) ceder ao Município, para fins
sociais e culturais, tempora-
riamente, e mediante acordo, os
locais onde tenham suas ativi-
dades".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pá-
tria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de março de 1981.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º331-A.....

Projeto de Lei nº 33/95
de autoria do Vereador
Renato Caruso

*Acréscimo parágrafo ao art. 1º da Lei
nº 444 de 11/2/57, que estabelece
regras para reconhecimento de
utilidade pública municipal às
entidades sediadas no Município.
Proc. nº 13937/95*

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente -
Estância Balneária usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber
que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 1º da Lei nº 444 de 11 de fevereiro
de 1957 o seguinte parágrafo 2º, passando o atual parágrafo único a 1º:

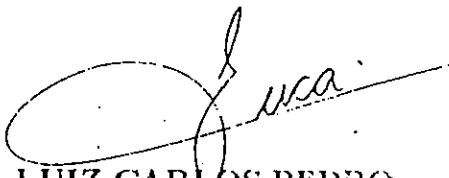
"Art. 1º -

§ 1º -

§ 2º - O prazo de dois anos de funcionamento previsto na
alínea "a" deste artigo será dispensado quando se tratar de
entidade que tenha obtido reconhecimento público nacional,
comprovado através de matérias divulgadas nos meios de
comunicação."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater
da Nacionalidade, em 4 de agosto de 1995.


LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

109/05